



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 157/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 45/2017

DOCREC
307/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela São Paulo Turismo S.A. acerca do Projeto de Lei nº 777/2013, de autoria do Vereador Goulart, que visa instituir proporcionalidade na distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR de acordo com o território de cada distrito, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

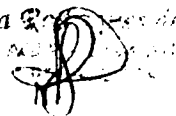
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

14:58 30/05/2017 01:56:01



CÓPIA



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Referência: DTE 233/14

De: DTE/GPE	Data da Emissão: 29/07/14
Para: GJU	Data do recebimento:
Assunto: MEMORANDO 0465/2014- ATL III- SGM –PROJETO DE LEI 777/13	

Em resposta ao documento acima citado, no qual a SGM/ATL consulta a São Paulo Turismo S/A acerca do projeto de Lei Municipal n.º 777/13, que altera a Lei Municipal n.º 11.198/92 e acrescenta parágrafo único ao seu artigo 7º, nos manifestamos nos termos a seguir:

A alteração proposta estabelece o critério de proporcionalidade na distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR, acrescentando que a proporcionalidade deve ser calculada com base no território de cada distrito da cidade.

Entendemos que o desenvolvimento das ações de turismo devem vislumbrar a cidade de São Paulo como um todo, contemplando as suas várias atrações turísticas e características de cada distrito, sendo que o critério de proporcionalidade em razão do território dos distritos é totalmente inadequado. Na verdade, o que motiva o turista que vem a São Paulo não é o tamanho de cada bairro, mas sim o que pode ser oferecido.

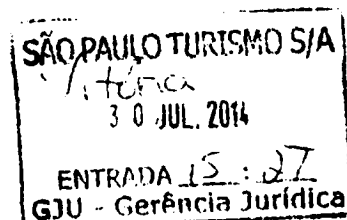
Assim sendo, é louvável a preocupação dos nobres vereadores com o desenvolvimento turístico proporcional, entretanto, a São Paulo Turismo S.A., na condição de executora das ações voltadas ao fomento do turismo, que são definidas no PLATUM – Plano de Turismo Municipal, já contempla dentre as suas atividades a divulgação das regiões da cidade nos meios digitais e impressos, como por exemplo, no site www.cidade desaopaulo.com

Por estes motivos, consideramos inadequada a fixação em lei da obrigatoriedade de destinação de um percentual proporcional do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR, para o desenvolvimento turístico das regiões da cidade em razão de seus territórios. Acrescenta-se que a destinação dos recursos do FUTUR é apreciada e aprovada anualmente pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, através de planejamento baseado no montante dos recursos destinados no orçamento municipal.

Desta forma, a São Paulo Turismo S.A, executora das ações voltadas ao fomento do turismo que são definidas no PLATUM, entende que as alterações propostas conflitam com as razões da existência do COMTUR, e no âmbito de nossa competência, opinamos pelo veto total do Projeto de Lei de nº 777/13.

Atenciosamente,

Fernanda Ascar de Albuquerque
Gerente de Planejamento e Estruturação do Turismo



CÓPIA

OFÍCIO DTE 184/15

Processo nº	Folha nº	Rubrica
2015-0137-0 5470	11	



São Paulo
turismo
www.spturis.com
Lúcia Ribeiro
Assessora de Relações Externas
Suporte ao Turismo



São Paulo, 15 de junho de 2015.

Ref.: Processo nº 2015-0.137.547-0 –Projeto de Lei nº 777/2013 –Autoria do Vereador Goulart.

A SPTURIS reitera que é louvável a preocupação do nobre vereador bem como da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, mas, na condição de executora das ações voltadas ao fomento do turismo, entendemos que a distribuição do recurso para as ações do Turismo deve vislumbrar a cidade de São Paulo de uma forma geral, contemplando as várias atrações turísticas e características de cada distrito.

Os direcionamentos para o desenvolvimento do turismo na cidade estão definidos no PLATUM – Plano de Turismo Municipal, elaborado em parceria com o COMTUR, Conselho Municipal de Turismo que prevê diversas ações abrangem o turismo de uma forma mais global com ações de promoção, elaboração de material promocional e capacitação, independente dos distritos. Com isso, os benefícios do turismo podem ser ampliadas para todo o território.

Esclarecemos que o constante às folhas 06 parecer 878/2014 em que cita que os recursos previstos para o FUTUR em 2014, foram de R\$ 1.601.000,00, constante da lei 15950/13. Na realidade a dotação orçamentária do órgão 96 - Fundo Municipal de Turismo é dividido por projeto/atividade, em que a atividade do FUTUR é a 2118 (Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município) no item 96.10.23.695.3015.2.118.33903900.00 em que o valor destinado foi de apenas R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme consta do demonstrativo do saldo disponível por órgão/unidade. (anexo).

O valor mencionado de R\$ 1.601.000,00 engloba outras atividades, ou seja, a 2002-E4618 e a 2017- E2094 que não podem ser destinadas ao FUTUR.

Quanto ao questionamento às folhas 03:

- 1) ***Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?***

A SPTURIS, no seu papel de responsável pela definição e execução de projetos voltados ao fomento do turismo já desenvolve ações em diversas regiões da cidade com a elaboração de mapas regionais distribuídos nas CITs – Centrais de Informação Turística, pesquisa e elaboração de roteiros temáticos, como o da Zona Leste e desenvolvimento do Polo de Ecoturismo de Parelheiros, Marsilac e Ilha do Bororé. Além da promoção nacional e internacional do destino, trazendo cada vez mais turistas, o que representa benefícios para toda a cidade.

Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 31
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0600
Fax 55 11 2226 0616

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Processo nº 2015 0134 3470	Folha nº 12	Rubrica Lucia Regina
----------------------------------	----------------	-------------------------

Assessoria de Relações Externas e
Suporte ao Turismo

2) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Como apresentado, o recurso do FUTUR – Fundo Municipal de Turismo, quando existente, é muito baixo, e preferencialmente contempla ações que extrapolam o território de um distrito, focando na promoção nacional e internacional da cidade e em ações mais amplas que impossibilitam a definição de um percentual para cada região. Esse tipo de lei irá engessar e prejudicar a definição de ações prioritárias para o desenvolvimento do turismo da cidade com base na real necessidade definidas para cada ano. Desta forma consideramos **inadequada a fixação em lei** da obrigatoriedade de destinação de um percentual proporcional do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR, para cada distrito.

Atenciosamente,



Fernanda Ascar de Albuquerque
Gerente de Planejamento e Estruturação do Turismo

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spluris.com



Pl. em Rs nº 26

NT GTU 004/17

Ref.: Processo 2015-0.137.547-0
Projeto de Lei 777/13 - Vereador Goulart

Carlo Silvério dos Reis
Chefe de Gabinete
RF 6878-1

Sr. Diretor,

Em atendimento ao solicitado aos questionamentos formulados em fl. 18, do Processo 2015-0.137.547-0, referente ao Projeto de Lei 777/13, do então Vereador Goulart, reiteramos as manifestações exaradas pela São Paulo Turismo S/A em fls. 8 e 11/12.

Não há ação da SPTuris que venha de encontro do pretendido pela propositura, tendo em vista que não vislumbramos razoabilidade no critério proposto. Recursos turísticos, atrativos turísticos, equipamentos turísticos e finalmente, a atividade turística, não está distribuída em proporcionalidade no município. A distribuição do recurso (quando existente) deve seguir de forma a atender ao estabelecido pelo Plano Municipal de Turismo - PLATUM, discutido e validado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme artigos 1º a 5º da Lei cujo PL 777/13 propõe alterar.

Desta forma, mais uma vez, no âmbito de nossa competência, optamos pelo veto total ao Projeto de Lei 777/13.

São Paulo, 05 de maio de 2017

Fernanda Ascar
Fernanda Ascar
Gerente de Turismo

Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 31
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0611
Fax 55 11 2226 0616

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Folha de Informação nº 27
em 09/05/2017

Carla Silvério dos Reis
Chefe de Gabinete
RF 6878-1

Do Processo nº 2015-0.137.547-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 777/2013, de autoria do Vereador Goulart, que altera o artigo 7º da lei nº 77.198, de 19 de maio de 1992, para estabelecer a proporcionalidade na distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR. Pedido de subsídios em razão de alteração de gestão.

À

Chefia de Gabinete – PRG

Sr. João Eduardo de Villemore Amaral Ayers

Prezado Chefe de Gabinete,

Segue análise técnica da DTU para prosseguimento do processo.

EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo

2015-0.137-547-0

Processo nº	Folha nº	Rubrica
547-0	28	Q

São Paulo

turismo.
www.spluris.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Ofício DPR nº 26 2017

CÓPIA

Carla Silvério dos Reis
Chefe de Gabinete
RF 6878-1

São Paulo, 10 de maio de 2017.

Ref.: Processo nº 2015-0.137.547-0 – Ofício SGP-12 nº 45/2017 – Projeto de Lei nº 777/2013, de autoria do Vereador Goulart

Ilustríssima Senhora Assessora Especial,

A **São Paulo Turismo S.A.**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **David Barioni Neto**, tendo recebido o processo em epígrafe para resposta e devolução até 15.05.2017, vem apresentar a manifestação da área técnica, constante da Folha de Informação nº 26.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente

À Ilustríssima Senhora
June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Secretaria do Governo Municipal – SGM/ATL-CHEFIA
Viaduto do Chá, 15 – 9º andar
CEP 01002-020
Centro – São Paulo/SP

